

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DECISÃO

Considerando, os termos do Processo Licitatório denominado Tomada de Preços nº. 006/2023 pela Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT;

Considerando, os termos da Representação de Natureza Externa que tramita perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sob o nº. 181.775-2/2024 para apurar possíveis irregularidades na condução da Tomada de Preços nº. 006/2023 da Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT;

Considerando, os termos do Julgamento Singular nº. 327/AJ/2024 proferido nos autos da Representação de Natureza Externa que tramita perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sob o nº. 181.775-2/2024:

“29. Diante do exposto, com base nos artigos 1º, inciso V, 191, 192, 216 e 338, todos do Regimento Interno deste Tribunal - RITCE/MT (Resolução Normativa 16/2021-TP), artigos 38 e 39, do Código de Controle Externo de Mato Grosso (LC 752/2022), e artigo 300, do Código de Processo Civil, decido no sentido de:

conhecer a representação de natureza externa;

deferir a tutela provisória de urgência a fim de determinar ao prefeito de Nova Bandeirantes, senhor César Augusto Périgo, que: anule a decisão de inabilitação da empresa Eduardo da Silva Fernandes Ltda e todos os atos da Tomada de Preços 06/2023 a ela posteriores, até futura deliberação deste Tribunal de Contas; intimar o prefeito de Nova Bandeirantes, senhor César Augusto Périgo, para ciência e cumprimento imediato da tutela de urgência, devendo apresentar, no prazo de 5 dias, os comprovantes das determinações, sob pena de multa diária de 10 (dez) UPFs/MT, nos termos dos artigos 327, inciso III, e 342 do RITCE/MT”.

Considerando, que depois de proferido o Julgamento Singular nº. 327/AJ/2024, a Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT entendeu por bem rever o processo como um todo, de maneira a promover a atualização de planilha, de projeto e, do próprio instrumento convocatório, de maneira a adequá-lo a situação fática, econômica e financeira vivenciada pela municipalidade neste momento.

Considerando, as disposições contidas na Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

DECIDO.

Pela anulação da Tomada de Preços nº. 006/2023 da Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT, com a adoção de todas as providências necessárias para a atualização de planilha, de projeto e, do próprio instrumento convocatório, de maneira a adequá-lo a situação fática, econômica e financeira vivenciada pela municipalidade neste momento.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 13 de maio de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO

Protocolo 1579705

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do Prefeito Municipal Srº **CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a Licitação resultante do Procedimento Licitatório nº 021/2024, na modalidade de Concorrência Pública n.º 002/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DE TRÊS UNIDADES DE SAÚDE NA REGIÃO DO ASENTAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PSF TRESCINCO, PSF MARCO AZUL, UBS PARAISO DO NORTE, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS.**

CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 36.969.897/0001-03

Valor Total: R\$ 395.977,30 (trezentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

LOTE	TCE	DESCRIÇÃO MATERIAL	DO	UN.MED.	VALOR TOTAL
01		CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REFORMA, DO PSF DO ASSENTAMENTO JAPURANOMANN, C O M U N I D A D E DOIS MIL DE NOVA BANDEIRANTES "TRESCINCO"		m²	R\$ 270.132,20
02		CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REFORMA, DO PSF DO ASSENTAMENTO "MARCO AZUL" C O M U N I D A D E DOIS MIL DE NOVA BANDEIRANTES		m²	R\$ 125.845,10
TOTAL					R\$ 395.977,30

CONTRATADA: EBR & JJD ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 48.849.675/0001-36

Valor Total: R\$ 144.081,51 (cento e quarenta e quatro mil oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).

LOTE	TCE	DESCRIÇÃO MATERIAL	DO	UN.MED.	VALOR TOTAL
03		CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REFORMA, DO "UBS PARAISO DO NORTE" VILA PARAISO DO NORTE EM NOVA BANDEIRANTES		m²	R\$ 144.081,51
TOTAL					R\$ 144.081,51

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 14 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1580074

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO
PRESENCIAL nº 058/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, através do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do Resultado do Pregão Presencial nº 058/2023, divulgado no Diário Oficial da IOMAT, Edição nº 28.668, divulgado no dia 24 de janeiro de 2024.

Onde se lê:

EMPRESA	CNPJ	VLR.TOTAL
MORAIS & MARTINS LTDA	08.183.094/0001-93	296.509,51

Leia se:

EMPRESA	CNPJ	VLR.TOTAL
MORAIS & MARTINS LTDA	08.183.094/0001-93	296.508,84

Protocolo 1579686